



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 239/2014

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
ESCRITÓRIO DE PROJETOS (EP) NO ÂMBITO
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
AMAZONAS (MPAM).**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as prioridades institucionais estabelecidas no Plano Diretor do Fórum Nacional de Gestão 2012 – 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público que, em seu Planejamento Estratégico Nacional, expressa o objetivo de integrar, aperfeiçoar e compartilhar as boas práticas de gestão do Ministério Público em todo o país;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de ações estratégicas com o intuito de desenvolver, racionalizar e fomentar práticas de gestão que viabilizem a plena execução do preconizado no mapa estratégico nacional que levou à criação do aludido Fórum Nacional de Gestão;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico de coletar, analisar e disseminar informações sobre o desempenho dos projetos da Instituição, bem como de construir conhecimento e habilidades para melhorar a qualidade na prestação dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO a importância de valorizar o treinamento e o desenvolvimento de habilidades em gerenciamento de projetos e de implementar serviços de apoio para esse gerenciamento, com foco no incremento da eficácia institucional;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Escritório de Projetos (EP) no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, entendido como o conjunto de boas práticas, procedimentos, técnicas e ferramentas adotadas pela instituição na gestão de projetos, com o objetivo de auxiliar as unidades organizacionais na elaboração de suas propostas e na condução das etapas de iniciação, planejamento, execução, monitoramento e encerramento dos projetos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 2º Sob a coordenação executiva da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Escritório de Projetos (EP) será organizado e situado na Diretoria de Planejamento da Procuradoria Geral de Justiça (DPLAN).

Art. 3º Cabe ao Escritório de Projetos do Ministério Público do Estado do Amazonas:

I - gerenciar o portfólio de projetos do MPAM, consolidando informações sobre o respectivo desempenho;

II - gerenciar os projetos estratégicos institucionais, quando demandado pelo Procurador-Geral de Justiça;

III - zelar pela padronização, pela regulamentação e pelo aprimoramento da gestão de projetos no MPAM;

IV - propor a regulamentação e constante atualização da gestão de projetos;

V - promover treinamento relativo às suas atribuições;

VI - promover a captação, a geração, o registro, a preservação e a disseminação de lições aprendidas e melhores práticas em gerenciamento de projetos;

VII - prestar assessoramento técnico na área de gestão de projetos às unidades organizacionais do MPAM;

VIII - disponibilizar documentos utilizados na orientação, no controle e no acompanhamento da gestão de projetos.

Art. 4º Visando ao cumprimento do disposto no artigo 3º deste Ato, os responsáveis pela condução das atividades e dos processos relativos aos projetos deverão fornecer dados referentes ao seu desenvolvimento.

Art. 5º O Escritório de Projetos (EP) encontra-se disponível na Área Restrita do portal de Internet da Instituição.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 22 de setembro de 2014.


FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Procurador-Geral de Justiça